Fls. n.º 2
Proc. 1368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
PROTO

Numero	Data	ubrica
2.155	18/08/97	OAS.

Of. nº 2.681/97

Mococa, 15 de agosto de 1997.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo conceder, por cessão de uso e com encargos, área de terreno,sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Cossolino & Cia. Ltda. "ME"**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 19/8/97
Presidente

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2º Discussão por UU
Sessão 15 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Finanças Obras 19/8/97
Sala das Comissões
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 1368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 74, DE DE DE 1997

Dr. Walter de Souza Xavier, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COSSOLINO & CIA LTDA. "ME"**, área de terreno, sem benfeitorias, com 2.190,00 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A1-G: de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-K; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-F; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-H, perfazendo uma área de 2.190,00 m2, tudo de acordo com o desenho n° **27/94** da Municipalidade.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma empresa de Indústria e Comércio de Batatas Fritas e Féculas de Vegetais, com área construída inicialmente de 1.000 m2, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2° - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 12 (doze) meses após o início das obras.

Art. 3° - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n° 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Fls. nº 4
Proc. 1368/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1997

Art. 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2° desta Lei.

Art. 7° - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei n° 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 8 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. nº 5
Proc 1368/97

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA LTDA "ME"

RUA CORONEL DIOGO, Nº 796 - APARECIDA - (019) 656-4475
MOCOCA-SP CEP 13.730-000
C.G.C. 01.846.124/0001-55 I.E. 453.043.357.115

Prefeitura Mu...
Protocolo ...
Entregue ...
Recebi ...
Agente ...

MOCOCA, 01 DE JULHO DE 1997.

Ao
CODEMO

A empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA LTDA "ME", DE VIDAMENTE INSTALADA NESTA CIDADE DE MOCOCASP, A RUA CEL DIOGO, Nº 796 - BAIRRO APARECIDA , COM O C.G.C. 01.846.124/0001-55 E INCRICAO ESTADUAL Nº 453.043.357.115, COM O RAMO DE ATIVIDADE DE IND. E COMERCIO DE BATATAS FRITAS E FECULAS DE VEGETAIS, ATRAVES DE SEU SÓCIO, ALBERTO DONATO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MOCOCA-SP, A RUA DR. GILBERTO ROSSETTI, Nº 298- JARDIM SAO DOMINGOS, PORTADOR DO R.G. DE Nº 18.028.621 E DO C.P.F. DE Nº 068.659.488-66, TENDO FEITO O REQUERIMENTO DA DOACAO DE UMA AREA , NO DISTRITO INDUSTRIAL, VEM POR MEIO DESTA ESCLARECER QUE DEIXOU DE APRESENTAR O BALANCO PATRIMONIAL, POR SE TRATAR DE EMPRESA NOVA, MAS JÁ CONTAR COM EXPERIENCIA DE MAIS DE DOIS ANOS, NESTE SEGMENTO, E ESCLARECE AINDA QUE SUA EMPRESA NAO PRODUZIRA EFEITOS POLUENTES, POIS SE TRATA DE FRITURA DE BATATAS, AS QUAIS NAO EMITE FUMACA POLUENTE, DEIXA AINDA DE APRESENTAR AS CERTIDOES NEGATIVAS DE TRIBUTOS, POIS AINDA NAO TEM SEIS MESES DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.

DESDE JÁ ASSUMI A RESPONSABILIDADE DE RECOLHER TODOS OS TRIBUTOS NA CIDADE DE MOCOCA-SP.

SEM MAIS PARA O MOMENTO AGRADECE

MUI

ATENCIOSAMENTE

Alberto Donato Filho

ABERTO DONATO FILHO
R.G. 18.028.621
C.P.F. 068..659.488-66

Fls. nº 6
Proc. 1368 94

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA LTDA "ME"
RUA CORONEL DIOGO, Nº 796 - APARECIDA - (019) 656.4475
MOCOCA-SP **13.730-000**
C.G.C- 01.846.124/0001-55 I. ESTADUAL- 453.043.357.115

MOCOCA, 25 DE JUNHO DE 1997

AO
CODEMO

A INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COSSOLINO LTDA - "ME", FIRMA INSTALADA NESTA CIDADE DE MOCOCA-SP, A MAIS DE 2 ANOS EM ATIVIDADE, NO RAMO DE IND. E COMERCIO DE BATATAS FRITAS E FABRICACAO DE FÉCULAS DE VEGETAIS, GERANDO ATUALMENTE 6 EMPREGOS DIRETOS E 10 INDIRETOS, COM UM NUMERO CONSIDERÁVEL DE CLIENTES, BEM COMO COM SEUS PRODUTOS COM BOA ACEITAÇÃO NO MERCADO, JÁ VEM SENTINDO A NECESSIDADE DE SUA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO PARA TANTO UMA ÁREA DE MAIOR ESPAÇO, O QUE NÃO SERIA POSSÍVEL EM SUAS ATUAIS INSTALAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE AS MESMAS NÃO SÃO DE SUA PROPRIEDADE E NEM ESTAR EM LOCAL TOTALMENTE APROPRIADO, E ASSIM AUMENTANDO O CUSTO DE PRODUÇÃO, O QUE INVIABILIZARIA O CRESCIMENTO DA INDÚSTRIA.

PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTO, E DETERMINADOS EM SEUS ESFORÇOS PARA O CRESCIMENTO DE SUA INDÚSTRIA, BEM COMO O CRESCIMENTO NA GERAÇÃO DE EMPREGOS PARA A CIDADE E A CONSEQÜENTE GERAÇÃO DE MAIS IMPOSTOS PARA O MUNICÍPIO, VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR UMA ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II NESTA CIDADE DE MOCOCA-SP.

COM A CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO E A AMPLIAÇÃO DE NOSSAS ATIVIDADES PASSAREMOS A GERAR INICIALMENTE 12 EMPREGOS DIRETOS E MAIS DE 20 EMPREGOS INDIRETOS, PARA TANTO NECESSITAMOS DE UMA ÁREA DE 1.000 Mts², QUE APÓS APROVADA A DOAÇÃO DA MESMA, IMEDIATAMENTE DAREMOS INICIO NA PRIMEIRA FASE, QUE SERIA COMPOSTO PELA TERRAPLANAGEM, FECHAMENTO DA MESMA COM ALAMBRADOS, E A CONSTRUÇÃO DA ALA INDUSTRIAL, PARA PRODUÇÃO DE BATATA, ESCRITÓRIOS, VESTIÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS, E POSTERIORMENTE EM SEGUNDA FASE, SERÁ FEITA A AMPLIAÇÃO DA ALA INDUSTRIAL PARA A PRODUÇÃO DE NOVA LINHA DE PRODUTOS, CONSTRUÇÃO DA ALA COMERCIAL, ESTACIONAMENTOS, E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS, QUE SE DARIA EM 24 MESES, E NAS FASES POSTERIORES SERIA FEITAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA LTDA "ME"
RUA CORONEL DIOGO, Nº 796 - APARECIDA - (019) 656.4475
MOCOCA-SP 13.730-000

Fls. n. 5
Proc. 1368 94

TENDO, EM VISTA QUE O ERSA, EXIGE NO CASO DE INDÚSTRIA, SALAS SEPARADAS, PARA O ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS, ARMAZENAMENTO DE MATERIA PRIMA, SALA DE MANIPULACAO, SALA DE ESTOQUE SALA DE EMBALAGENS, SALA DE ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS, TORNA-SE NECESSARIO AREAS AMPLAS, E BEM CONSERVADAS, JUSTIFICANDO ASSIM A ÁREA PEDIDA.

SEGUE EM ANEXO UMA PLANTA ILUSTRATIVA DAS NOSSAS NECESSIDADES INDUSTRIAIS.

CERTOS DE PODERMOS CONTAR COM SUAS COMPREENSÃO E ESPERANDO POR UM PARECER FAVORÁVEL, DESDE JÁ AGRADECEMOS MUI.

ATENCIOSAMENTE

ROBERTO LUCAS COSSOLINO

ALBERTO DONATO FILHO

PAULO HIROSHI OTSUBO

Fls. n.º 6
Proc. 1368 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à doação do lote 4A1 - G, localizado no Distrito Industrial II, conforme AV - 13 - 2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA LTDA "ME"**, com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA 4A1 - G: De forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a área 4A1- K; de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a área 4A1 - F; do outro lado mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a área 4A1 - H, encerrando uma área de 2.190,00 m^2 (dois mil, cento e noventa metros quadrados); conforme desenho nº 27 / 94 da Municipalidade.

Mococa, 01 de agosto de 1.997

ROSANA SOARES BERTOCCO PARISI
Diretora do Departamento de Obras

Fls. n.º 9
Proc. 1368 97

PROCESSO Nº.1.368/97 - PROJETO DE LEI Nº.074/97

Recebimento para exame e parecer em 21 / 8 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 4 / 9 / 97
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Niterói.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator o Vereador Marcia Rotta
com prazo de 8 dias. 28/8 97
Sala das Comissões
21 / 8 / 97
Presidente

Recebimento para exame e parecer em 21 / 8 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 4 / 9 / 97
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Niterói.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator o Vereador Italo Mazurio Jr.
com prazo de 8 dias. 28/8 97
Sala das Comissões
21 / 8 / 97
Presidente

Recebimento para exame e parecer em 21 / 8 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 4 / 9 / 97
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Niterói.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator o Vereador Nilo Rozalt
com prazo de 8 dias. 28/8 97
Sala das Comissões
21 / 8 / 97
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 27 de Agosto de 1.997.

Of. nº. 887/97CM.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, P.I. nº. 039/97, de autoria do Vereador Pompeo Corradi, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de Agosto de 1.997.

P.I. nº. 039/97-COFC-CM.

do Vereador Pompeo Corradi, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

ao Sr. Presidente da Câmara Municipal - Cido Espanha.

assunto - parecer do CODEMO, sobre cessão de área no Distrito Industrial.

Para subsidiar exame que fazemos dos Projetos de Leis nºs. 074 e 075/97, que trata da cessão de área no Distrito Industrial II às Firmas: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Cossolino & Cia Ltda "ME" e LUMATEC Ltda, respectivamente, solicitamos do Sr. Prefeito Municipal, que nos encaminhe parecer do CODEMO referentes as referidas concessões.

Cordialmente subscreve

PP/DC

POMPEO CORRADI
Vereador
da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
ESTADO DE SÃO PAULO

Numero	Data	Rubrica
2540	8/9/97	

OF. Nº 2.809/97

MOCOCA, 04 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I. nº 039/97-COFC-CM,** estamos encaminhando, junto ao presente, pareceres do Codemo - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, a respeito de cessão de áreas no Distrito Industrial II às firmas Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Cossolino & Cia Ltda - "ME" e Lumatec Ltda, com o objetivo de subsidiar exames que estão sendo feitos pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade dessa Câmara Municipal dos Projetos de Leis nºs 074 e 075/97.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA LTDA "ME"

RUA CORONEL DIOGO, Nº 796 - APARECIDA - (019) 656-4475
MOCOCA-SP CEP 13.730-000
C.G.C. 01.846.124/0001-55 I.E. 453.043.357.115

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 8357
Data 25/07/97
Paulo S. Moreno
Agente Administrativo II

MOCOCA, 01 DE JULHO DE 1997.

Ao
CODEMO

A empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA LTDA "ME", DE VIDAMENTE INSTALADA NESTA CIDADE DE MOCOCASP, A RUA CEL DIOGO, Nº 796 - BAIRRO APARECIDA , COM O C.G.C. 01.846.124/0001-55 E INCRICAO ESTADUAL Nº 453.043.357.115, COM O RAMO DE ATIVIDADE DE IND. E COMERCIO DE BATATAS FRITAS E FECULAS DE VEGETAIS, ATRAVES DE SEU SÓCIO, ALBERTO DONATO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MOCOCA-SP, A RUA DR. GILBERTO ROSSETTI, Nº 298- JARDIM SAO DOMINGOS, PORTADOR DO R.G. DE Nº 18.028.621 E DO C.P.F. DE Nº 068.659.488-66, TENDO FEITO O REQUERIMENTO DA DOACAO DE UMA AREA , NO DISTRITO INDUSTRIAL, VEM POR MEIO DESTA ESCLARECER QUE DEIXOU DE APRESENTAR O BALANCO PATRIMONIAL, POR SE TRATAR DE EMPRESA NOVA, MAS JÁ CONTAR COM EXPERIENCIA DE MAIS DE DOIS ANOS, NESTE SEGMENTO, E ESCLARECE AINDA QUE SUA EMPRESA NAO PRODUZIRA EFEITOS POLUENTES, POIS SE TRATA DE FRITURA DE BATATAS, AS QUAIS NAO EMITE FUMACA POLUENTE, DEIXA AINDA DE APRESENTAR AS CERTIDOES NEGATIVAS DE TRIBUTOS, POIS AINDA NAO TEM SEIS MESES DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.

DESDE JÁ ASSUMI A RESPONSABILIDADE DE RECOLHER TODOS OS TRIBUTOS NA CIDADE DE MOCOCA-SP.

SEM MAIS PARA O MOMENTO AGRADECE

MUI

ATENCIOSAMENTE

ABERTO DONATO FILHO
R.G. 18.028.621
C.P.F. 068..659.488-66

Ao Senhor Prefeito

O Codemo reunido em 03-07-1997, por seus membros presentes, opinou pela concessão da área 4A1-G, num total de 2.190,00 m².

03-07-97 DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Presidente do CODEMO

Ao DJ p/ providencias
projeto de lei
28/07/97
Fernando César Boarati
Chefe de Gabinete

Ao D.O. + Engenharia

Para anexar mapa e memorial descritivo da área a ser outorgada concessão de uso.

Maic 28.07

Ao Gabinete
Em anexo copia da área e memorial descritivo 04.08.97

Marcos Cordón Dias
Diretor do Planejamento

Ao DJ p/ as providencias cabiveis
05/08/97
Fernando César Boarati
Chefe de Gabinete

Ao Expediente, dijo, Rosana
P/ elaborar proj. lei.
07.08.97

Ao Expediente:
P/ encaminhar PL anexo 12/08 Katia

50.97
25/04/97

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

A empresa LUMATEC LTDA, estabelecida nesta cidade de Mococa Est. São Paulo, neste ato representada por sua socia-gerente, Lourdes Fatima de Carvalho Pazotti, vem respeitosamente, diante de V.Excia., requerer doação de 01 lote de terreno no Distrito Industrial II, para instalação de sua séde própria, juntando para apreciação de V.Excia, carta de intenções detalhando cronograma de construções e outros.

Têrmos em que,

P. DEFERIMENTO,

LUMATEC LTDA - ME

LOURDES FATIMA DE CARVALHO PAZOTTI

Ao Codemo p/ manifestar

q.a.

28/04/97

Fernando César Bourati
Chefe de Gabinete

Ao Senhor Prefeito

O Codemo reunido em 03-07-97, por seus membros presentes, opinou pela concessão das áreas: 4a1-D num total de 2.190,00 m² e 4A1-C num total de 2.190,00 m².

03-07-97

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Presidente do CODEMO

Ao DJ p/ providenciar projeto de lei

28/07/97

Fernando César Bourati
Chefe de Gabinete

Ao D.O. + Engenharia - providenciar mapa e memorial da área.

28.07.97 Kathia

DO p/ D.J
segue mapa e memorial da área Hélio 05/08/97

Ao
A.J.
Em anexo cópia do projeto e do memorial descritivo

05/08/97

Marcos Ordón Dias
Diretor do Planejamento

Pasta:

P/ elaborar PL
05.08.97
Kathia

Ao Expediente:

P/ encaminhar P.L
anexo. 12.08
Kmjauch

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.74/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - MARCIA ROTTA

ASSUNTO : - Concede area de terreno a Firma Industrial e Comercio de Produtos Alimenticios Cossolino & Cia Ltda "ME"

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 1.997

Relator
Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1.997

Norberto Garib

Ronaldo corraini

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.74/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- Italo Maziero Junior
ASSUNTO :- Concede area de terreno a Firma Industrial e Comercio de Produtos AlimenticiosCossolino & Cia Ltda "ME"

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 1.997.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1.997.

JOSÉ POMPEO CORRADI
SECRETÁRIO

Dr. Luiz Armando Calio

Camara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.74/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- :NATALISSO PAZOTE

ASSUNTO:- Concede area de terreno a Firma Industrial e Comercio de Produtos Alimenticios Cossolino & Cia Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 1.997

Relator
Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1.997

Benedito Jose de Souza

Fernando Scovini

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 16 de Setembro de 1.997.

Of. nº.968/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 15 de Setembro último.

Autógrafo nº. 069/97 - Projeto de Lei nº. 074/97.

Autógrafo nº. 070/97 - Projeto de Lei nº. 075/97.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

APARECIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 069 DE 1.997.

Projeto de Lei nº. 074/97.

Artigo 1º - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COSSOLINO & CIA LTDA. "ME"**, área de terreno, sem benfeitorias, com 2.190,00 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A1-G: de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-K; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-F; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-H, perfazendo uma área de 2.190,00 m2, tudo de acordo com o desenho nº **27/94** da Municipalidade.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma empresa de Indústria e Comércio de Batatas Fritas e Féculas de Vegetais, com área construída inicialmente de 1.000 m2, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 12 (doze) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 069 DE 1.997.

Projeto de Lei nº. 074/97.

Art. 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2° desta Lei.

Art. 7° - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei n° 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

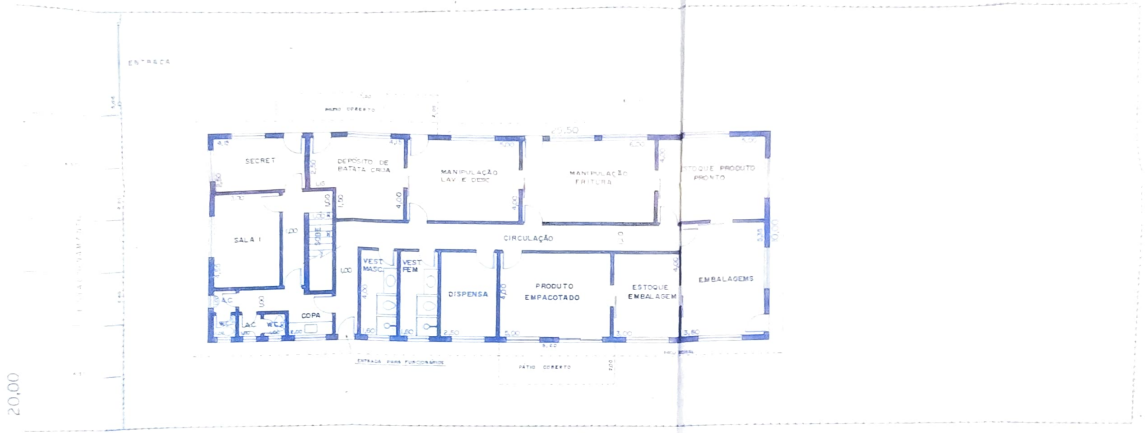
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Setembro de 1.997.

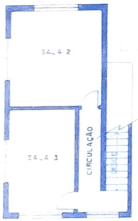
CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

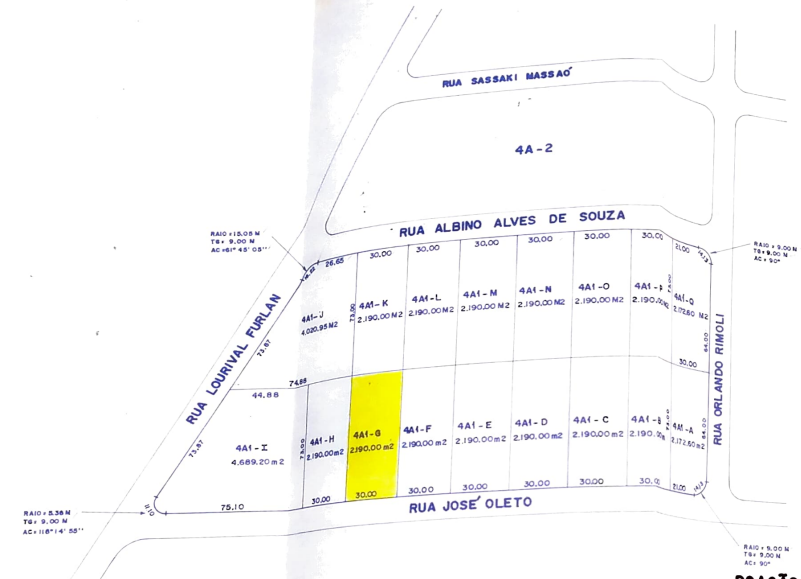


PLANTA PAV. TÉRREO



PLANTA PAV. SUPERIOR

Fls. n.º 8
Proc. 1368



DOAÇÃO P/ IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COSSOLINO & CIA. LTDA "ME"

REGISTRO NO CARTÓRIO - AV. II - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

FLS.	LEVANTAMENTO	
PLANTA	DESENHO	CARLOS T. MALAVASI 31/08/93
SUBLOTE(S)	DIRETOR DEP. OBRAS	JOÃO B. TONOLLI JR 31/08/93
PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-1 NO DISTRITO INDUSTRIAL II		DESENHO Nº
ESCALA 1:2.000	ARQ.	27/94